

APOIO À PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAIS E ESPAÇOS CÉNICOS AVISO DE ABERTURA 2023 – 2024.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA.

1.1. Origem e objetivos.

O Fundo de Apoio às Artes Cênicas Ibero-Americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006 com base nas decisões adotadas na Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada em Montevideo (Uruguai).

A missão do Programa IBERESCENA é promover o intercâmbio, a criação e a profissionalização das Artes Cênicas Ibero-Americanas, estimulando a sua circulação, coprodução, investigação e divulgação, reconhecendo a diversidade cultural dos países do Espaço Cultural Ibero-Americano e alinhando as suas ações com a Agenda 2030.

Aprovado pelo Conselho Intergovernamental, entrou em vigor em 2022 o Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022 - 2025, através do qual se executaram uma série de ações para esse período temporal, as quais se articulam em torno de três objetivos estratégicos:

1. Fortalecer as Artes Cênicas Ibero-Americanas, promovendo a sua sustentabilidade e fomentando o seu papel como meio de desenvolvimento económico e social.
2. Consolidar a efetiva igualdade de género no campo das Artes Cênicas Ibero-Americanas.
3. Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito das Artes Cênicas no Espaço Cultural Ibero-Americano.

1.2. Países-Membros e estrutura.

O Programa IBERESCENA integra atualmente a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e 17 países que financiam o Programa (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai).

O IBERESCENA é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada País-Membro nomeia uma autoridade das Artes Cênicas como seu representante, denominando-se o conjunto dos mesmos de REPPi (Representantes dos Países nos Programas e Iniciativas). O CII define a política e as modalidades de apoio e toma as decisões de acordo com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA.

Integrada na estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) assume a responsabilidade pela gestão e execução do Programa.

1.3. Linhas de apoio

O CII, em conformidade com as Linhas de Ação estabelecidas no Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022–2025, aprova os Avisos de Abertura 2023-2024, que se centram em três Linhas de Apoio:

- **Apoio à Criação em Residência.**
- **Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas.**
- **Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos.**

2. REQUISITOS.

2.1. O presente Aviso de Abertura destina-se a apoiar a programação de espetáculos Ibero-Americanos de Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo, artes vivas e/ou todas as modalidades interdisciplinares derivadas da combinação das mesmas) em Festivais e/ou Espaços Cénicos.

- a) Entende os Festivais como um conjunto de atividades e representações de Artes Cénicas que acontecem por um determinado período de tempo. Do mesmo modo, inclui a programação nos Espaços Cénicos em torno de encontros, mostras, ciclos e/ou circuitos. Ambos (festivais e espaços cénicos) podem tratar-se de instâncias públicas¹ ou privadas e devem ter a sua sede e/ou personalidade jurídica num dos Países-Membros do Programa.
- b) Os processos a ser levados a cabo pelo Festival e/ou pelos Espaços Cénicos podem responder às seguintes Modalidades de Participação:
 - i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais);
 - ii. Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual);
 - iii. Participação mista (permitindo a apresentações de espetáculos de maneira presencial, mas também de forma virtual).
- c) Os projetos apresentados poderão promover as seguintes Modalidades de Convocatória para os Festivais e Espaços Cénicos:
 - i. Convocatória aberta a todos os Países-Membros do Programa.
 - ii. Convocatória Fechada: com uma proposta de programação fechada de obras de, no mínimo dois Países-Membros do Programa, distintos do país a partir do qual se solicita o apoio.

¹ Ficam excluídas as instituições públicas cuja percentagem de financiamento exceda 50% por parte das entidades que contribuam com recursos para o Programa. Ficam igualmente excluídas entidades que integrem o Conselho Intergovernamental IBERESCENA.

- iii. Convocatória mista: sendo possível combinar as duas modalidades anteriores (possibilitando uma parte do programa com convocatória aberta e outra parte com convocatória fechada).

2.2. São considerados requisitos indispensáveis para a elegibilidade do projeto:

- a) Que se trate de Festivais e/ou Espaços Cénicos Ibero-Americanos de Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo, artes vivas e/ou todas as interdisciplinas derivadas da combinação das mesmas) de carácter profissional.
- b) Que seja contemplada a programação de, no mínimo dois espetáculos de dois Países-Membros distintos do país sede.
- c) Os espetáculos apresentados na programação serão considerados provenientes do país onde se encontra a sua residência legal (com duração mínima de três anos). No caso de não cumprimento deste requisito, a companhia / grupo / artista convidado será considerado pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.

2.3. As despesas elegíveis desta Linha de Apoio são exclusivamente para a programação de espetáculos dos Países-Membros do IBERESCENA (distintos do país sede a partir do qual se apresenta o apoio). Não está incluído o financiamento de outras atividades como workshops, colóquios, conferências, exposições, ou outras atividades especiais a serem desenvolvidas no Festival e/ou Espaço Cénico. Os festivais e espaços cénicos têm de garantir, pelo menos, o transporte² aéreo e/ou terrestre dos grupos/artistas convidados/as, bem como o pagamento dos cachets destes artistas, o alojamento e per diems.

2.4. Não estão incluídas no apoio outras atividades como workshops, palestras, conferências, exposições ou outras atividades especiais a serem desenvolvidas no âmbito do Festival e/ou Espaço Cénico.

2.5. Os Festivais e/ou Espaços Cénicos apenas poderão apresentar um projeto à presente Linha de Apoio durante o Aviso de Abertura 2023-2024.

2.6. Os Festivais e/ou Espaços Cénicos poderão receber apoio nesta linha durante dois anos consecutivos; no caso de eventos com edições não anuais, o apoio pode ser outorgado durante duas edições sucessivas. Não se poderá conceder um terceiro apoio seguido. Uma vez decorrida um Aviso de Abertura sem participação, os Festivais e/ou Espaços Cénicos poderão solicitar novo apoio.

² No caso de festivais e/ou Espaços Cénicos que tenham outros apoios para o pagamento de viagens (comprovadas), esta não será uma rubrica obrigatoriamente coberta com o Apoio IBERESCENA.

- 2.7. A participação nesta Linha de Apoio não impossibilita a apresentação e/ou participação noutros projetos em qualquer uma das outras duas Linhas de Apoio do Aviso de Abertura 2023-2024.
- 2.8. Para se candidatarem a qualquer dos apoios do Aviso de Abertura 2023-2024 os candidatos deverão ter regularizadas as suas obrigações legais e fiscais e/ou não estarem impossibilitados de receber apoio em nenhum dos Países-Membros do Programa IBERESCENA.
- 2.9. O Programa IBERESCENA declara uma política de Tolerância Zero para qualquer tipo de violência e/ou discriminação. Portanto, não se aceitarão candidaturas de pessoas que tenham sido submetidas a qualquer sanção correspondente, de acordo com a legislação do seu país, prescrita por violência de género, assédio sexual, abuso infantil e/ou discriminação racial.
- 2.10. Em concordância com esta política de Tolerância Zero, os projetos beneficiários terão de entregar, na primeira submissão, um Protocolo de ação a implementar no caso de ocorrência de violência e/ou discriminação no âmbito das suas atividades. No caso de um projeto beneficiário do apoio, o Programa IBERESCENA remeterá aos seus representantes um guia de implementação.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. No presente Aviso de Abertura 2023-2024 são estabelecidos cinco eixos para a apreciação de projetos. A cada um corresponde uma percentagem da apreciação global:
- a) Avaliação técnica (15% do total);
 - b) Avaliação sobre a viabilidade económica e de execução (15% do total);
 - c) Avaliação artística (40% do total);
 - d) Avaliação da contribuição do projeto na promoção da igualdade de género (10% do total);
 - e) Correspondência com os Objetivos Estratégicos do Programa IBERESCENA (20% do total).
- 3.2. Para a avaliação final de cada projeto, fica estabelecido que zero será a nota mínima e cem a nota máxima.
- 3.3. Os critérios a ter em consideração na apreciação dos projetos são:

- a) Na avaliação técnica:
- i. Convide a mais grupos, obras ou países convidados do que os estipulados nos requisitos mínimos → *Uma vez cumpridos os mínimos estipulados no Aviso de Abertura (o filtro é aplicado na Plataforma e o REPPi deve confirmar que assim é), os projetos que agreguem mais grupos, obras ou países convidados poderão obter uma pontuação mais elevada (tendo em conta o contexto geral do projeto);*
 - ii. Trajetória do Festival ou Espaço Cénico, dos grupos convidados e/ou perfil dos grupos. → *Maior valorização quanto mais extensa ou diversificada a trajetória do Festival e/ou Espaço Cénico (tendo em conta o contexto geral do projeto) e/ ou quão extenso ou variado é o percurso artístico dos grupos convidados (tendo em conta o contexto geral do projeto);*
 - iii. Aplicação de Convocatória Aberta a grupos e/ou obras → *Pontuação mais elevada para os projetos que apliquem convocatórias Abertas nos Países-Membros do Programa, a fim de tornar as referidas convocatórias mais acessíveis aos/as criadores/as dos Países-Membros (tendo em conta o contexto geral do projeto);*
 - iv. Programação de atividades paralelas → *Valorização dos projetos que contemplem atividades paralelas, como palestras, reuniões, workshops e/ou os festivais / espaços que programam coproduções de anteriores convocatórias da Iberescena (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
- b) Na avaliação sobre a viabilidade económica e de execução:
- i. O projeto revela coerência com o seu plano orçamental → *Maior valorização quanto maior a coerência do projeto face ao plano apresentado e detalhe orçamental;*
 - ii. O projeto tem viabilidade financeira e de execução → *Maior valorização quanto mais clara e fiável é a viabilidade financeira e de execução do projeto;*
 - iii. O projeto tem outros financiamentos confirmados ou em fase de confirmação → *Maior valorização tendo em consideração o número de apoios financeiros confirmados (ou em fase de confirmação).*
- c) Na avaliação artística:
- i. Qualidade artística geral do projeto → *Avaliação da qualidade artística geral do projeto, tendo em conta a sua natureza, qualidades e importância;*
 - ii. Relevância da proposta artística e âmbito do projeto → *Valorização de acordo com a congruência artística do projeto, bem como a sua projeção (tendo em conta o contexto geral do projeto);*
 - iii. Fomenta integração artística no Espaço Cultural Ibero-Americano → *Avaliação da*

capacidade de gerar redes de trabalho duradouro que produzam diversidade no Espaço Cultural Ibero-Americano;

- iv. Desenvolvimento de públicos → *Valorização dos projetos que promovam uma mediação real e efetiva com seus públicos (dependendo de seu contexto e território).*

- d) Avaliação da contribuição do projeto na promoção da igualdade de gênero:
 - i. Aplicar a inclusão da perspectiva de gênero na estrutura da equipa → *Valorização se maior inclusão;*
 - ii. Aplicar a inclusão da perspectiva de gênero no desenvolvimento da temática do projeto, por exemplo, através da sensibilização sobre temáticas relacionadas com a igualdade de gênero (violência de gênero, participação política, empoderamento, etc.) ou promoção de ações para o combate aos estereótipos de gênero. → *Valorização se maior inclusão;*
 - iii. Incorporar maior empregabilidade de mulheres e de diversidades de gênero no projeto → *Valorização se maior inclusão.*

- e) Na correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERESCENA:
 - i. Verifica-se a inclusão de povos indígenas e/ou afrodescendentes na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - ii. Verifica-se a inclusão de pessoas com deficiência na equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão;*
 - iii. Verifica-se a inclusão das preocupações com a sustentabilidade ambiental na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão;*
 - iv. Verifica-se a inclusão das preocupações com a descentralização territorial na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão;*
 - v. Promove a diversidade e o diálogo intercultural → *Valorização do projeto consentânea com a promoção das relações artísticas interculturais que o mesmo premeia.*

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

4.1 Pela primeira vez, o Regulamento do presente Aviso de Abertura 2023-2024 será submetido no sítio web do Programa IBERESCENA a partir de quinta-feira 27 de Abril de 2023 (um mês

antes da abertura oficial da plataforma para apresentação dos projetos) com o intuito dos candidatos terem acesso prévio ao Regulamento.

- 4.2 A apresentação das candidaturas decorre de 30 de maio de 2023, terça-feira, até 26 de julho de 2023, quarta-feira, até ao meio-dia, segundo o fuso horário de cada um dos Países-Membros. No caso de uma candidatura ser apresentada após a hora referida, mesmo que o sistema da Plataforma tenha autorizado a sua submissão, esta não será considerada válida por se considerar extemporânea.
- 4.3 As candidaturas devem ser apresentadas em espanhol ou em português e unicamente através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).
- 4.4 As candidaturas que se encontram nos rascunhos na Plataforma do IBERESCENA não se considerarão aptas para participar no Aviso de Abertura 2023-2024.
- 4.5 A apresentação de uma candidatura a este Aviso de Abertura 2023-2024 implica a aceitação integral do presente Regulamento.
- 4.6 Os REPPi reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as informação adicional para a apresentação das propostas ao CII, o qual tomará a decisão final sobre a concessão do apoio.

5 CONCESSÃO DO APOIO

- 5.1 O apoio será atribuído a projetos que se realizem entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024.
- 5.2 A submissão dos projetos deverá ser realizada dentro do ano atual da realização do projeto, ou seja, 2024. Pelo que os projetos deverão estar finalizados impreterivelmente antes de 31 de dezembro de 2024.
- 5.3 O montante máximo a solicitar não superará os 20.000 (vinte mil) Euros e a sua concessão estará sujeita à disponibilidade do Fundo de distribuição, aos critérios de seleção mencionados no ponto 3 da presente Linha de Apoio e à análise do projeto a realizar pelo CII. Embora o Conselho Intergovernamental possa entregar um apoio inferior ao solicitado, esse montante não poderá ser inferior a 40% solicitado pelo/a candidato/a, garantindo desta maneira o correto desenvolvimento dos projetos e assegurando a não precariedade das equipas de trabalho.
- 5.4 O apoio será concedido à pessoa singular³ ou pessoa coletiva⁴ que tenha submetido o projeto na Plataforma do IBERESCENA. Esta será considerada a representante perante o IBERESCENA e será a única pessoa responsável pela gestão diária do projeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Aviso de Abertura 2023-2024.

³ Por pessoa singular entende-se qualquer pessoa que submeta o projeto a título individual.

⁴ Por pessoa coletiva entende-se qualquer entidade, grupo, instituição, coletivo, parceria, associação, companhia ou qualquer outra da mesma natureza que submeta o projeto.

- 5.5 O apoio financeiro atribuído não poderá ser transferido para outro projeto que não tenha sido aprovado pelo Conselho Intergovernamental, nem poderá ser depositado numa conta bancária cujo/a titular ou pessoa autorizada seja diferente do/a beneficiário/a do apoio que conste na Ata de Concessão de Apoio.
- 5.6 O apoio será gerido e depositado pela UTI em duas tranches. A prestação de contas (Relatório) dos projetos será efetuada unicamente através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).
- 5.7 No caso de pedido de alteração de um projeto à proposta original apresentada no Aviso de Abertura, o/a beneficiário/a deverá enviar um email ao seu REPPi (sempre com uma cópia para a UTI) explicando os motivos das alterações solicitadas. Será o/a REPPi que aprova as alterações, sempre e quando as mesmas não alterem de forma substancial o projeto original.
- 5.8 O processo de prestação de contas dos projetos será indicado oportunamente por parte da UTI às pessoas beneficiárias logo que o apoio tenha sido confirmado. Este consistirá nos seguintes desembolsos:
- 70% do apoio concedido, uma vez apresentada a seguinte documentação através da Plataforma do IBERESCENA:
 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - Carta-compromisso assinada pela pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA e o Protocolo de Tolerância Zero perante qualquer tipo de violência ou discriminação.
 - Dados bancários da pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
 - Cópia do passaporte da pessoa que representa o projeto (que deverá ser titular da conta bancária).
 - DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:
 - Para as três Modalidades de Convocatória:
 - Data de realização do projeto.
 - Materiais gráficos de divulgação (cartazes, programas, etc.) com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente;
 - Vídeos promocionais com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.
 - Comunicado de imprensa em Word com a menção do apoio recebido do Programa IBERESCENA.
 - Para a Modalidade por Convocatória Fechada:

- Programação definitiva especificando o nome dos espetáculos, grupos, artistas e/ou companhias; o país de origem dos espetáculos e a Modalidade de Participação dos mesmos (participação presencial, virtual ou mista).
 - Para a Modalidade por Convocatória Aberta:
 - Texto definitivo da convocatória aberta.
 - Cartaz promocional da convocatória com o logótipo do IBERESCENA e do Organismo/Ministério correspondente.
 - Para a Modalidade por Convocatória Mista:
 - Programação definitiva especificando o nome dos espetáculos, grupos, artistas e/ou companhias; o país de origem dos espetáculos e a Modalidade de Participação dos mesmos (participação presencial, virtual ou mista);
 - Texto definitivo da convocatória aberta;
 - Cartaz promocional da convocatória com o logótipo do IBERESCENA e do Organismo/Ministério correspondente.
- Os restantes 30% do apoio concedido, uma vez que a Unidade Técnica aprove a seguinte documentação apresentada através da Plataforma do IBERESCENA:
 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - A prestação de contas relativa à utilização da primeira parte do apoio concedido (70% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
 - DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:
 - Apenas para as Modalidades por Convocatória Aberta e Mista: nome dos espetáculos, grupos, artistas ou companhias; o país de origem dos espetáculos selecionados e a Modalidade de Participação dos mesmos (participação presencial, virtual ou mista).

5.9 Uma vez concluído o projeto, para que o Programa possa dá-lo por encerrado, a pessoa beneficiária deve carregar na Plataforma do IBERESCENA:

- INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - A prestação de contas relativa à utilização da segunda parte do apoio concedido (30% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
- DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:
 - Relatório final do projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma

do IBERESCENA.

- Vídeo/s com o logótipo do IBERESCENA e/ou os logótipos solicitados pelo Ministério/Instituição do País Membro.
- Registo fotográfico com legendas correspondentes.
- Dossier de imprensa.

○ INQUÉRITO DE IMPACTO:

- Inquérito localizado na Plataforma do IBERESCENA para identificar o alcance do projeto.

5.10 Todos os projetos alvo de financiamento decorrente do Aviso de Abertura 2023-2024 serão sujeitos a um processo de avaliação por parte da UTI e dos REPMI uma vez concluída a sua execução.

5.11 Os REPMI realizarão o acompanhamento que considerem oportuno das atividades propostas no projeto. Para o efeito, solicita-se que o/a REPMI do país e a Unidade Técnica do Programa sejam mantidos a par das atividades a realizar.

5.12 A pessoa que se candidata poderá obter outros tipos de apoio financeiro, desde que o Programa IBERESCENA apareça sempre em todos os suportes e meios de comunicação como financiador do projeto. Caso existam, estes apoios deverão ser visíveis na descrição do projeto e no orçamento do projeto.

5.13 A partir de 2024, os/as beneficiários/as do Apoio deverão partilhar a experiência no âmbito do Programa IBERESCENA com futuros/as candidatos/as do seu país, partilhando os conhecimentos adquiridos no processo de gestão e execução do projeto.

6 CARTA-COMPROMISSO

6.1 Uma vez aprovado o apoio por parte do Conselho Intergovernamental do IBERESCENA, a pessoa beneficiária deverá assinar uma carta-compromisso que pode ser acedida através da Plataforma de gestão do Programa.

6.2 Em caso de incumprimento do estipulado na carta-compromisso, a pessoa beneficiária ficará impossibilitada de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser aplicadas nos Países-Membros de origem. O apoio atribuído até à data deverá ser restituído ao Programa IBERESCENA.

6.3 A UTI e os REPMI avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados no Aviso de Abertura 2023-2024, reservando-se o direito de solicitar à pessoa beneficiária os

documentos que se considerem oportunos.

7 MENÇÃO DO APOIO IBERESCENA.

7.1 O apoio atribuído pelo Programa IBERESCENA deverá ser referido obrigatoriamente em todos os materiais e suportes do projeto beneficiado e nos produtos dele derivados. Assim sendo, deverá figurar o logótipo do Programa IBERESCENA bem como qualquer outro do Ministério/Instituição dos Países-Membros que o/a REPPi solicite.

7.2 Através da Plataforma do IBERESCENA, a Unidade Técnica fornecerá os logótipos do Programa atualizados, bem como o Manual de Marca (de forma a assegurar o uso correto dos mesmos).

8 MOEDA UTILIZADA.

8.1 A moeda oficial do Programa IBERESCENA é o Euro. Por conseguinte, o apoio será concedido unicamente em euros (€).

8.2 A Unidade Técnica não poderá efetuar transferências aos projetos selecionados com a moeda local dos Países-Membros, em dólares ou em qualquer outra moeda que não seja o Euro.

8.3 Da mesma forma, as transferências realizadas pela Unidade Técnica, só poderão ser efetuadas através de transferência bancária (da conta de origem do Programa IBERESCENA para a conta de destino do titular que apresentou a candidatura), não podendo ser feitas por Agências de câmbios ou similares.

9 RESCISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O apoio poderá ser alvo de rescisão e o montante entregue deverá ser reembolsado imediatamente caso o/a beneficiário/a:

- a) Não cumpra com as obrigações estabelecidas na Carta-compromisso e/ou destine os fundos para outros fins que não os estipulados no Aviso de Abertura 2023-2024;
- b) Faculte informação falsa no formulário de candidatura ou noutro tipo de documentação;
- c) Não realize a atividade objeto do apoio no período estipulado no ponto 5.1, isto é, entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

9.2 A UTI, em corresponsabilidade com o REPPi correspondente, poderá recusar o pagamento dos apoios aos projetos aprovados pelo CII, caso, após a aprovação dos mesmos, não se cumpram os presentes requisitos.

9.3. Os candidatos não apoiados no Aviso de Abertura 2023-2024 poderão aceder à pontuação e às fundamentações realizadas ao seu projeto através da Plataforma IBERESCENA.

9.4. Da decisão adotada pelo CII relativa ao apoio financeiro atribuído à candidatura apresentada não haverá recurso.

10 APRECIÇÃO E ALTERAÇÕES.

10.1 Os critérios de apreciação e as alterações dos presentes requisitos são da responsabilidade do CII.

11 DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

11.1 A documentação exigida deve ser apresentada, em português ou espanhol, unicamente por via da Plataforma do IBERESCENA. Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico ou remetidos por outras vias.

11.2 O formulário digital e os documentos infra requeridos deverão ser preenchidos na Plataforma do Programa (<http://www.iberescena.org/>):

- DOCUMENTAÇÃO LEGAL:
 - Documento de identificação ou passaporte do/a representante legal da entidade ou da pessoa singular candidata.
 - Cópia da documentação comprovativa da constituição legal da entidade candidata do apoio ou, no caso de pessoas singulares, cópia de documento de identificação nacional (cartão de cidadão) e/ou certificado de registo fiscal ou número de contribuinte.
- ANTECEDENTES:
 - Histórico de pessoa singular ou entidade jurídica responsáveis pelo projeto.
 - Antecedentes do evento ou atividade. Documentação da edição ou edições anteriores, caso não se trate de um projeto de nova criação.
- PROJETO:
 - Descrição geral do projeto (fundamentação, objetivos e conceitos curatoriais).
 - Espaços e cronograma de execução do projeto.
 - Dependendo da Modalidade de Convocatória proposta:
 - Em caso de Convocatória Fechada: companhias/grupos programados e títulos das obras.

- Em caso de Convocatória Aberta: termos e condições da Convocatória;
- Em caso de Convocatória Mista: companhias/grupos programados e títulos das obras; e termos e condições da Convocatória;
- Estratégia de públicos e ações a realizar pelo Festival e/ou Espaço Cénico (por exemplo, tipologias das audiências do evento, diálogos com o público pós-espetáculo, sondagens de opinião interativas, medição do impacto das atividades, etc.).
- **INFORMACÃO FINANCEIRA**:
 - Orçamento completo do projeto detalhado por rubricas (segundo modelo disponibilizado pelo IBERESCENA e disponível na Plataforma do Programa).
 - Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiem o Projeto e/ou acreditações de subvenções dos organismos públicos, se aplicável.